



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO



**REGIMENTO ELEITORAL 2015**

A comissão eleitoral aprovada por ad referendum pela direção do Instituto de Educação (IE) apresenta o seguinte Regimento que regerá o Processo de escolha do coordenador e do coordenador adjunto do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: química da vida e saúde (PPGEC).

**CAPÍTULO I  
DAS ELEIÇÕES**

**Art. 1º** Serão realizadas eleições diretas para a Coordenação do Programa Pós-Graduação em Educação em Ciências: química da vida e saúde.

**Art. 2º** As eleições serão realizadas no dia **22 de janeiro de 2015** e, conforme aprovado em reunião do Conselho do IE, a Comissão Eleitoral ficou constituída pelos professores Débora Pereira Laurino, Luiz Fernando Mackedanz e o representante discente César Costa Machado.

**CAPÍTULO II  
DOS MANDATOS E CANDIDATURAS**

**Art. 3º** O mandato de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do **Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: química da vida e saúde** terá a duração de 2 (dois) anos e poderão se candidatar todos os professores efetivos da carreira do magistério superior vinculados ao Programa e pertencentes ao quadro docente da FURG.

**Parágrafo Único:** as candidaturas deverão se constituir por chapas que indicarão os nomes dos candidatos, o nome da programa de pós-graduação e a respectiva proposta para a gestão do Curso.

**CAPÍTULO III  
DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** As inscrições acontecerão no período de **12 a 14 de janeiro de 2015**, nos horários de funcionamento do Protocolo e deverão constar de: ficha de inscrição da chapa, nome do programa de pós-graduação e proposta da candidatura para a gestão do cargo pleiteado. As inscrições deverão ser realizadas no protocolo e encaminhadas para o Instituto de Educação – Comissão Eleitoral.

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral analisará as inscrições das chapas e homologará as candidaturas até às **17 horas do dia 15 de janeiro de 2015**. A homologação será divulgada por meio eletrônico e no mural do PPGEC.

**Parágrafo Único:** O prazo para interposição de recursos contra a inscrição de candidaturas se encerrará às **17 horas do dia 16 de janeiro de 2015**. O resultado da análise de pedidos de impugnação de inscrição das chapas será divulgado no **dia 17 de janeiro de 2015**.

#### **CAPÍTULO IV DAS CAMPANHAS ELEITORAIS**

**Art. 6º** A divulgação das candidaturas à comunidade acadêmica ocorrerão entre os dias **20 e 21 de janeiro de 2015**, por meio eletrônico. A divulgação da proposta das chapas será responsabilidade dos candidatos com o apoio da comissão eleitoral. A comissão eleitoral se responsabilizará pela divulgação das informações sobre a eleição.

#### **CAPÍTULO V DOS ELEITORES E DAS VOTAÇÕES**

**Art. 7º** Em todas as eleições previstas neste Regimento Eleitoral o voto será unitário, não havendo, portanto, qualquer atribuição de peso aos votos em função da condição do eleitor.

**Art. 8º** São considerados eleitores para a Coordenação e Coordenação Adjunta do Programa de Educação em Ciências todos os docentes (efetivos; colaboradores e visitantes) credenciados até 30 de dezembro de 2014, independente da unidade na qual o mesmo seja lotado; e pós-graduandos (regulares) vinculados ao programa matriculados até 30 de novembro de 2014.

**Art. 9º** A votação acontecerá no dia **22 de janeiro de 2015 das 8h30 às 21h** através de votação eletrônica.

**Art. 10º** O voto será facultativo e secreto. A votação dar-se-á por meio eletrônico através do site <http://www.consultas.furg.br>. Para votar o eleitor deverá identificar-se através do SIAPE ou número de matrícula.

**Parágrafo Único:** Em caso de problemas na conexão do sistema de internet da Universidade Federal do Rio Grande, no dia e período da votação, a comissão eleitoral analisará a situação e divulgará a prorrogação da votação no prazo de 24h após o término previsto neste edital.

#### **CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 11º** Os resultados da votação serão computados e apresentados através de relatório eletrônico.

**Art. 12º** Será considerada eleita a chapa de cada PPG que obtiver maioria simples de votos.

## **CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 13º** Os resultados das eleições serão divulgados até às **12h do dia 23 de janeiro de 2015**, por meio eletrônico.

**Art. 14º** O prazo para interposição de recursos contra resultados das eleições se encerrará às **17 horas do dia 26 de janeiro de 2015**.

**Parágrafo Único:** os recursos deverão ser entregues no protocolo e endereçados ao Instituto de Educação – Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no *caput*, mediante recibo de entrega.

## **CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE DOS ELEITOS**

**Art. 15º** O prazo para homologação dos resultados das eleições se encerrará às **17 horas do dia 27 de janeiro de 2015**.

**Art. 16º** O Conselho do Instituto de Educação empossará os eleitos na primeira reunião após a homologação dos resultados da eleição.

### **Resumo do Calendário**

<b>Inscrições</b>	<b>12/01/2015 até 14/01/2015</b>
<b>Homologação das inscrições</b>	<b>15/01/2015</b>
<b>Recurso</b>	<b>16/01/2015</b>
<b>Julgamento do recurso</b>	<b>19/01/2015</b>
<b>Divulgação das chapas</b>	<b>20/01/2015 até 21/01/2015</b>
<b>Eleição</b>	<b>22/01/2015</b>
<b>Resultado das eleições</b>	<b>23/01/2015</b>
<b>Recurso</b>	<b>26/01/2015</b>
<b>Julgamento do Recurso</b>	<b>27/01/2015</b>